



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.871/97 -

" **Aprova o Orçamento do Município para 1998 e dá outras providências**".

O Prefeito do Município de **PIRASSUNUNGA**:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1998, a preços de AGOSTO de 1997, estimando as receitas em R\$ 33.500.000,00 (Trinta e Três Milhões, Quinhentos Mil Reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos das dotações serão atualizados sempre que a variação do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS atinja dez pontos percentuais (10%).

Parágrafo 1º - Cada atualização se fará na data em que divulgado o índice pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Parágrafo 2º - O primeiro cálculo de atualização se fará tomando-se como mês base o de AGOSTO de 1997.

Artigo 2º) - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

## RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 7.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 430.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 18.660.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.260.000,00	R\$ 27.350.000,00

## RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 6.100.000,00	R\$ 6.150.000,00

TOTAL DA RECEITA R\$ 33.500.000,00



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º) - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

## POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	1.040.000,00
GABINETE DO PREFEITO	191.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	560.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	486.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	930.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	694.000,00
SECRETARIA MUN.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	338.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.344.000,00
SECRETARIA MUN.DA CULTURA E TURISMO	995.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	630.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	4.640.000,00
SECRETARIA MUN. DA PROMOÇÃO SOCIAL	1.072.000,00
SECR.MUN.DA CRIANÇA,ADOLESC.E IDOSOS	414.000,00
SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS	6.736.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5.250.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO R\$ 33.500.000,00

## POR CATEGORIA ECONÔMICA

### DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 23.821.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.305.000,00	R\$ 29.126.000,00

### DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	3.394.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	800.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	180.000,00	R\$ 4.374.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 33.500.000,00	

Artigo 4º) - O(s) valor(es) total(is) da receita e despesa do(s) órgão(s) da Administração Indireta, a preços de AGOSTO de 1997, exclusive os valores das respectivas transferências do Município, e (são):



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<u>ÓRGÃO</u>	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA</u>
SAEP-SERV.ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA	<u>4.175.000,00</u>	<u>4.175.000,00</u>
<b>TOTAL R\$</b>	<b>4.175.000,00</b>	<b>4.175.000,00</b>

Artigo 5º) - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente sempre que a variação do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS atinja dez pontos percentuais (10%).

Parágrafo Único - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados da mesma maneira que fixado no "caput".

Artigo 6º) - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do IPC-EDITADO PELA FIPE/SP.

Artigo 7º) - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 8º) - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1998.

- Pirassununga, 19 de dezembro de 1.997.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.